



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

LEI N° 1.521, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 13.280,00 (treze mil duzentos e oitenta reais), a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 07 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE - DS

020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.30 - 10 301 0021 2038 0000

Manutenção Fundo Municipal De Saúde

Material de Consumo

CA 312

Recurso Federal

R\$ 13.280,00

Art. 2º O valor do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros de **Expectativa de Receita de R\$ 13.280,00** (treze mil duzentos e oitenta reais) oriundos do **MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA N° 2.405, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O COMBATE DA PANDEMIA COVID-19**, conforme publicação no Diário Oficial da União Seção 1 Pág 71, datado de 17 de Setembro de 2020, anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 30 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 30 de novembro de 2020.

LUIS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração